



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de microcomputadores, monitores, notebooks e coletores de dados para leitura de código de barra.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Microinformática (SEMIC), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: André Ricardo Neves de Moraes
Matrícula: 309.16.317
Telefone: (81) 3194-9438
E-mail: semic@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

A presente demanda originou-se da necessidade de(a):

- Microcomputadores: atender às unidades demandantes, bem como renovar o parque de equipamentos de TI, com base nas determinações constantes da Política de Infraestrutura, instituída pela Resolução TRE nº 354/2019.

- Monitores: atender às unidades demandantes, bem como da própria SEMIC no que se refere à instalação de um monitor adicional no terceiro computador das zonas eleitorais.

- Notebooks: atender às unidades demandantes, bem como renovar o parque de equipamentos de TI, com base nas determinações constantes da Política de Infraestrutura, instituída pela Resolução TRE nº 354/2019.

- Coletores de dados: atender demanda da Seção de Patrimônio, visando dar celeridade aos levantamentos de bens do TRE-PE.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Por meio da solução proposta, pretende-se:

Microcomputadores: atendimento das demandas das unidades e renovação do parque de microcomputadores do TRE-PE.

Monitores: atendimento das demandas das unidades e instalação do monitor adicional no terceiro computador das zonas eleitorais.

Notebooks: atendimento das demandas das unidades e renovação do parque de microcomputadores do TRE-PE.

Coletores de dados: dar celeridade aos levantamentos dos bens do TRE-PE, visto que atualmente existem 4 (quatro) coletores que funcionam precariamente.

2.3 Motivação da Demanda:

Evitar que o desgaste da tecnologia dos equipamentos de TI (microcomputadores, monitores e notebooks) comprometa a qualidade da produtividade das unidades deste Tribunal; fornecer monitores adicionais nas zonas eleitorais a fim de otimizar suas atividades; acelerar o levantamento dos bens do TRE-PE com aumento da quantidade de coletores de dados.

2.4 Resultados Pretendidos:

Renovação do parque de TI com o incremento de microcomputadores, monitores e notebooks mais modernos; otimização das atividades das zonas eleitorais com a utilização de um monitor adicional; otimização das atividades da Seção de Patrimônio com o aumento da quantidade de coletores de dados.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente aquisição está alinhada com o(a):

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);
- Plano de Contratações 2022 (processo SEI nº 0015372-33.2021)

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [X] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda é permanente nos trabalhos realizados pelos clientes que farão uso da solução, não havendo fato conhecido que possa implicar sua descontinuidade.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Farão uso direto das soluções e dos benefícios delas resultantes os servidores das unidades administrativas do TRE-PE.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até o dia 31 de maio de 2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	André Ricardo Neves de Moraes
Matrícula:	309.16.317
Telefone:	(81) 3194-9438
E-mail:	semic@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 30/08/2021.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 31/08/2021, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1606721** e o código CRC **C4032A39**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Aquisição de Coletores de Dados

CONTEXTUALIZAÇÃO:

A presente Análise de Viabilidade refere-se à aquisição de coletores de dados, demanda prevista no DOD SEMIC (1606721), apartada do SEI 0017096-72.2021.6.17.8000, com as devidas justificativas registradas por meio da Informação SEMIC 1788608.

A aquisição de coletores de dados para leitura de código de barras originou-se da necessidade de atender à Seção de Controle Patrimonial, visando dar celeridade aos levantamentos dos bens do TRE-PE.

Equipe de Planejamento:

Integrante Demandante e Técnico

Nome	André Ricardo Neves de Moraes
Telefone	(81) 3194-9438
E-mail	semic@tre-pe.jus.br
Unidade	SEMIC

O servidor acima indicado acumulará a função de demandante e de técnico, visto deter tanto conhecimentos funcionais como técnicos acerca das características mínimas da solução.

Integrante Administrativo

Nome	Luís Fernando Cavalcanti Costa
Telefone	(81) 3194-9535
E-mail	secom@tre-pe.jus.br
Unidade	SECOM

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

ITEM 01 - Coletor de Dados

Coletor de dados para leitura de código de barras, com as seguintes características:

- Microprocessador: no mínimo Octa Core 1.2 GHz
- Sistema operacional: no mínimo Android 9.0
- Memória RAM: no mínimo 2GB
- Memória ROM: no mínimo 8GB
- Autonomia de bateria: no mínimo 10 horas (Trabalho contínuo)
- Tipo de bateria: Recarregável
- Comunicação: Wireless e Bluetooth
- Características Físicas:
 - Display: Capacitivo de 4" WVGA - Tecnologia IPS (Permite operação com luvas e mãos úmidas)
 - Teclado: Numérico com luz de fundo LED (17 ou 22 teclas)
- Acessórios:
 - Cabo Comunicação USB
 - Fonte de Alimentação
- Garantia: 12 (doze) meses on-site
- Marcas/modelos: SEUIC/AUTOID9U, SEUIC/AUTOIN9N, SEUIC/AUTOIDQ7, UROVO/DT40

Justificativa de indicação de marcas/modelos: os coletores de dados indicados acima foram homologados pela empresa LinkData Informática e Serviços S/A, juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral - TSE (vide documento 1788805), para processar as novas licenças do ASI (Sistema de Almoxarifado e Patrimônio) desenvolvidas pela referida empresa. O ASI é o sistema

utilizado pela Seção de Controle Patrimonial do TRE-PE para o levantamento e controle dos bens do Tribunal.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Segue relação exemplificativa dos fornecedores que poderão oferecer propostas para as soluções a serem contratadas:

Nome da Empresa	CNPJ	Município/Estado
Boreal Brasil Tecnologia LTDA	07.806.688/0001-40	São Paulo/SP
Complex Tecnologia Ltda	03.391.625/0004-62	Itajaí/SC
CMK Automação Comercial Eireli	22.416.068/0002-70	Itajaí/SC

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

No Anexo_Painel de Preços (1823496) e no Anexo_Banco de Preços (1823501), seguem relacionados resultados de licitações públicas, visando contratações com objeto similar, não obstante os equipamentos serem de marcas e modelos distintos daqueles relacionados no tópico 1.1 (Definição e Especificação de Requisitos de Demanda), quais sejam: SEUIC/AUTOID9U, SEUIC/AUTOIN9N, SEUIC/AUTOIDQ7, UROVO/DT40.

Saliente-se que não foram identificadas contratações públicas, cujo objeto possua marcas e modelos iguais aos da presente demanda.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica, pois o objeto da contratação não se relaciona com os requisitos do Moreq-Jus.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foram homologadas 5 (cinco) marcas/modelos de coletores de dados pela empresa LinkData Informática e Serviços S/A, juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, para processar as novas licenças do ASI (Sistema de Almoxarifado e Patrimônio) desenvolvidas com sistema *android* pela referida empresa, conforme consta do *E-mail do TSE_Novos equipamentos homologados* (1788805).

Os coletores homologados para o novo software são: SEUIC/AUTOID9U, SEUIC/AUTOIN9N, SEUIC/AUTOIDQ7, UROVO/DT40. Não obstante a marca POINTMOBILE (PM80) constar do rol dos equipamentos homologados, o mesmo foi excluído pela Equipe Técnica da SEMIC, por possuir versão 5.0.2 do sistema operacional *android*, entendendo que está desatualizada em relação aos demais modelos, que possuem versão 9.0.

Para obtenção da pesquisa de preços, foram observadas as disposições constantes na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Agente responsável pela cotação: Simone Barros de Andrade, lotada na SEMIC.

As fontes utilizadas na pesquisa de preços foram contratações similares, através da plataforma Painel de Preços e Banco de Preços, bem assim consulta direta a empresas fornecedoras. Não foram identificados sítios eletrônicos com oferta de preços para os equipamentos da presente contratação.

No Pannel de Preços e Banco de Preços, não foram identificados resultados com as marcas/modelos SEUIC/AUTOID9U, SEUIC/AUTOIN9N, SEUIC/AUTOIDQ7, UROVO/DT40, razão pela qual foram desconsiderados para fins de pesquisa de preços. (Ver Anexo_Painel de Preços (1823496) e Anexo_Banco de Preços (1823501)).

Da mesma feita, não foram encontrados resultados para pesquisas realizadas em sítios eletrônicos.

Através de solicitação de orçamento nos sítios dos fabricantes SEUIC e UROVO, as empresas Boreal Brasil Tecnologia LTDA, Compex Tecnologia Ltda e CMK Automação Comercial Eireli retornaram, enviando as propostas de preços, conforme documento anexo *Pesquisa de Preços _Propostas (1825128)*.

Através de solicitação de orçamento diretamente no site dos fabricantes Seuic e Urovo, as empresas supramencionadas retornaram.

Consoante o *Anexo_Porte das empresas (1825870)*, das três empresas fornecedoras das marcas SEUIC e UROVO, apenas uma se enquadra com ME/EPP, não restando demonstrados os requisitos de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

Nome da Empresa	ME ou EPP?
Boreal Brasil Tecnologia LTDA	Não
Compex Tecnologia Ltda	Não
CMK Automação Comercial Eireli	Sim

O valor total orçado foi de **R\$ 53.102,91 (cinquenta e três mil, cento e dois reais, noventa e um centavos)**, conforme valores apresentados na Cotação_Memória de Cálculos (1825205).

Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Total (R\$)
01	Coletor de Dados	7.586,13	7	53.102,91

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Para a escolha das soluções, foram consideradas as soluções homologadas pela empresa LinkData Informática e Serviços S/A, juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, para processar as novas licenças do ASI (Sistema de Almoxarifado e Patrimônio), desenvolvidas pela referida empresa, conforme consta do *E-mail do TSE_Novos equipamentos homologados (1788805)*.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Código CATMAT	Descrição
BR0013687	Coletor de Dados

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);
- Plano de Contratações 2022: sequencial n.º 309/002.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Otimização das atividades da Seção de Controle Patrimonial, com o aumento da quantidade de coletores de dados.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente existem 4 (quatro) coletores funcionando precariamente na Seção de Controle Patrimonial, sendo insuficientes para atender às demandas de levantamentos de bens em todas as unidades da Justiça Eleitoral. Para sanar, a SEPAT deliberou pela aquisição de 7 (sete) unidades desse equipamento.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequações para a implantação e sustentação da solução.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor total orçado foi de **R\$ 53.102,91 (cinquenta e três mil, cento e dois reais, noventa e um centavos)**, conforme valores apresentados na Cotação _Memória de Cálculos (1825205) e tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Total (R\$)
01	Coletor de Dados	7.586,13	7	53.102,91

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 05/05/2022, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLEZON DE MEDEIROS SILVA, Chefe de Seção em Exercício**, em 05/05/2022, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826144** e o código CRC **240B8560**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Aquisição de coletores de dados para leitura de código de barras.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Dar celeridade aos levantamentos dos bens do TRE-PE, visto que atualmente existem apenas 4 (quatro) coletores que funcionam precariamente, de forma lenta.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Acelerar o levantamento dos bens do TRE-PE com aumento da quantidade de coletores de dados.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Otimização das atividades da Seção de Controle Patrimonial, com o aumento da quantidade de coletores de dados.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);
- Plano de Contratações 2022: sequencial n.º 309/002.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência teve por base a *Análise de Viabilidade SEMIC (1826144)*.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Atualmente, existem 4 (quatro) coletores funcionando precariamente na Seção de Controle Patrimonial, sendo insuficientes para atender às demandas de levantamentos dos bens em todas as unidades do TRE-PE. Para sanar, a SEPAT deliberou pela aquisição de ~~7(sete)~~ 05 (cinco) unidades desse equipamento.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Foram homologadas 5 (cinco) marcas/modelos de coletores de dados pela empresa LinkData Informática e Serviços S/A, juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, para processar a nova licença do ASI (Sistema de Almoxarifado e Patrimônio), desenvolvidas com sistema *android*, conforme consta do *E-mail do TSE_Novos equipamentos homologados (1788805)*.

Os coletores homologados para o novo software são: SEUIC/AUTOID9U, SEUIC/AUTOIN9N, SEUIC/AUTOIDQ7, UROVO/DT40. Não obstante a marca POINTMOBILE (PM80) constar do rol dos equipamentos homologados, o mesmo foi excluído pela Equipe Técnica da SEMIC, por possuir versão 5.0.2 do sistema operacional *android*, entendendo que está desatualizada em relação aos demais modelos que possuem versão 9.0.

Para obtenção da pesquisa de preços, foram observadas as disposições constantes na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Agente responsável pela cotação: Simone Barros de Andrade, lotada na SEMIC.

As fontes utilizadas na pesquisa de preços foram contratações similares, através da plataforma Painel de Preços e Banco de Preços, bem como consulta direta a empresas fornecedoras. Não foram identificados sítios eletrônicos com oferta de preços para os equipamentos da presente contratação.

No Painel de Preços e Banco de Preços, não foram identificados resultados com as marcas/modelos SEUIC/AUTOID9U, SEUIC/AUTOIN9N, SEUIC/AUTOIDQ7, UROVO/DT40, razão pela qual foram desconsiderados para fins de pesquisa de preços. (Ver Anexo_Painel de Preços (1823496) e Anexo_Banco de Preços (1823501)).

Através de solicitação de orçamento nos sítios dos fabricantes SEUIC e UROVO, as empresas Boreal Brasil Tecnologia LTDA, Compex Tecnologia Ltda e CMK Automação Comercial Eireli retornaram, enviando suas propostas de preços, conforme documento anexo *Pesquisa de Preços _Propostas (1825128)*.

Consoante o *Anexo _Porte das empresas (1825870)*, das três empresas fornecedoras das marcas SEUIC e UROVO, apenas uma se enquadra como ME/EPP, não restando demonstrados os requisitos de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

Nome da Empresa	ME ou EPP?
Boreal Brasil Tecnologia LTDA	Não
Compex Tecnologia Ltda	Não
CMK Automação Comercial Eireli	Sim

O valor total orçado foi de ~~R\$ 53.102,91 (cinquenta e três mil, cento e dois reais e noventa e um centavos)~~ **R\$ 37.930,65 (trinta e sete mil, novecentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos)**, conforme valores apresentados na Cotação _Memória de Cálculos (1825205).

Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Total (R\$)
01	Coletor de Dados	7.586,13	7 5	53.102,91 37.930,65

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

As soluções a serem adquiridas possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de tecnologia de informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Por se tratar de 01 (uma) solução, o objeto da contratação será composto por 01 (um) item.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A presente contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

1.10.1 Proposta:

Para seleção do fornecedor, serão necessárias as comprovações abaixo, para todos os itens:

a) Catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas.

a.1) poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura/STIC;

a.2) deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;

a.3) caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos sítios/catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.

b) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

c) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

c.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Quando da pesquisa de mercado, não foram identificados 03 (três) fornecedores enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente, conforme registrado no tópico 1.7 deste termo de referência.

1.10.2 Habilitação:

Os critérios habilitatórios serão aqueles suficientes para se comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

1.11 Vigência

A vigência da garantia das soluções deverá ser de 12 (doze) meses. Esse prazo é o usual praticado no mercado.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Visando reduzir o impacto ambiental, será exigida a aquisição de equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quando os equipamentos se tornarem bens inservíveis, receberão destinação final ambientalmente adequada, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRE-PE.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer ao disposto nas Especificações Técnicas constantes do Tópico 3 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência, bem como nas Resoluções CNJ nº 182/2013 e TRE/PE nº 249/2016, e na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

O Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1) Será de responsabilidade da Contratada:

a) Fornecer os equipamentos, objetos deste Termo de Referência, no preço estipulado na sua proposta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação do recebimento

da nota de empenho;

b) Solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

d) Solicitar, em caso de descontinuidade do produto, verificação e aceitação técnica por parte do Contratante, do novo modelo a ser ofertado;

e) Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.14.2) Será de responsabilidade da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

b) Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

c) Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

e) Efetuar o pagamento na forma pactuada;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.15 Proposta de Preços

Os valores obtidos para cada item estão descritos na análise de mercado, constante do tópico 1.7 deste Termo de Referência, e os respectivos cálculos estão demonstrados na *Cotação_Memória de Cálculos (1825205)*.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor total orçado foi de ~~R\$ 53.102,91 (cinquenta e três mil, cento e dois reais e noventa e um centavos)~~ **R\$ 37.930,65 (trinta e sete mil, novecentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos)**, conforme valores apresentados na Cotação_Memória de Cálculos (1825205).

Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Total (R\$)
01	Coletor de Dados	7.586,13	7 5	53.102,91 37.930,65

1.17 Reajuste

Não se aplica à presente contratação, visto se tratar de aquisição de equipamentos com entrega imediata.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos tópicos 2.1.1 a 2.1.12

abaixo.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A gestão da contratação caberá aos gestores titular e substituto da contratação, membros da equipe da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC:

Gestor do Contrato: Simone Barros de Andrade (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br.

Fiscal Técnico: André Ricardo Neves de Moraes (Seção de Gestão de Microinformática)

Fiscal Demandante: Marília Gonçalves Berquó.

Fiscal Administrativo: Luís Fernando Cavalcanti Costa (Seção de Compras)

Telefone: 3194-9535 /e-mail: secom@tre-pe.jus.br.

Será de responsabilidade do Fiscal Técnico:

- Fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos do objeto;
- Realizar a inspeção técnica do objeto, para posterior aceite pelo Gestor do Contrato.

Será de responsabilidade do Gestor da Contratação:

- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação, naquilo que for de sua competência;
- Atestar as notas fiscais/fatura, após inspeção técnica do objeto pelo Fiscal Técnico, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato, e encaminhá-las à Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP.

Será de responsabilidade da empresa contratada:

- As obrigações contratuais constantes do tópico 1.14 deste Termo de Referência e demais obrigações previstas em legislação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax [81\) 3194-9337](tel:(81)3194-9337) / [3194-9334](tel:3194-9334) / [3194-9336](tel:3194-9336) / [3194-9338](tel:3194-9338).

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

A Seção de Compras/COMAP acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à SEMIC acerca do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo pelo Gestor da Contratação, da SEMIC.

A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Coordenadoria de Material e Patrimônio que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação de fornecimento dos equipamentos deve ser formalizada pela Seção de Compras à Contratada, por meio de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A vigência da garantia da solução deverá ser de 12 (doze) meses.

Esse prazo será contado a partir da data do aceite definitivo do objeto.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre por meio de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A Seção de Almoxarifado atestará, no verso da Nota Fiscal, o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

Deverá ser considerada, como aceite provisório, a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

Eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues, que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de notificação, por escrito.

Até a solução destes problemas, não será emitido aceite dos equipamentos.

Após a inspeção técnica nos equipamentos pelo Fiscal Técnico, e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo.

A inspeção técnica será realizada em até 3 (três) dias úteis, contados do aceite provisório feito pela Seção de Almoxarifado.

Após a inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 24 (vinte e quatro) horas, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará a nota fiscal com o devido atesto para a Seção de Compras, que procederá com os trâmites para o pagamento junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de equipamentos, cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe técnica.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não será exigida qualificação técnica habilitatória, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos:

a) Na hipótese de atraso na disponibilização dos equipamentos sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 45 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

b) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

b.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

b.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 - Coletor de Dados

Coletor de dados para leitura de código de barras, com as seguintes características:

- Microprocessador: no mínimo Octa Core 1.2 GHz
- Sistema operacional: no mínimo Android 9.0
- Memória RAM: no mínimo 2GB

- Memória ROM: no mínimo 8GB
- Autonomia de bateria: no mínimo 10 horas (Trabalho contínuo)
- Tipo de bateria: Recarregável
- Comunicação: Wireless e Bluetooth
- Características Físicas:
 - Display: Capacitivo de 4" WVGA - Tecnologia IPS (Permite operação com luvas e mãos úmidas)
 - Teclado: Numérico com luz de fundo LED (17 ou 22 teclas)
- Acessórios:
 - Cabo Comunicação USB
 - Fonte de Alimentação
- Garantia: 12 (doze) meses on-site
- Marcas/modelos: SEUIC/AUTOID9U, SEUIC/AUTOIN9N, SEUIC/AUTOIDQ7, UROVO/DT40

Justificativa de indicação de marcas/modelos: os coletores de dados indicados acima foram homologados pela empresa LinkData Informática e Serviços S/A, juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral - TSE (vide documento 1788805), para processar a nova licença do ASI (Sistema de Almoxarifado e Patrimônio), desenvolvida pela referida empresa. O ASI é o sistema utilizado pela Seção de Controle Patrimonial do TRE-PE para o levantamento e controle dos bens do Tribunal.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos definidos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 03/06/2022, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 07/06/2022, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1873964** e o código CRC **B206F6DC**.